



LEI N° 13.356 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, os limites dos Municípios, a saber: Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macêdo Costa, Governador Mangabeira, Muniz Ferreira, Muritiba, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeçaú, Saubara e Varzedo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos Municípios de Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macêdo Costa, Governador Mangabeira, Muniz Ferreira, Muritiba, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeçaú, Saubara e Varzedo ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, estabelecidos na forma da Lei nº 5.010, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Santo Estêvão - começa no ponto fronteiro à foz do rio Parati no rio Paraguaçu (coordenadas -12°32'53,50"; -39°19'02,50"), desce por este até a antiga foz do rio Curumatai (coordenadas -12°29'53,79"; -39°07'37,85"), na represa da Pedra do Cavalo;

II - com o Município de Antônio Cardoso - começa na antiga foz do rio Curumatai no rio Paraguaçu (coordenadas -12°29'53,79"; -39°07'37,85"), na represa da Pedra do Cavalo, desce por este até a antiga foz do rio Jacuípe (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64");

III - com o Município de Conceição da Feira - começa na antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12°29'44,62"; -39°05'18,64"), na represa da Pedra do Cavalo, desce por este até a antiga foz do riacho do Brejo (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52");

IV - com o Município de Governador Mangabeira - começa na antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12°32'25,64"; -39°03'28,52"), na represa da Pedra do Cavalo, dai em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-863 (coordenadas -12° 33' 10,31"; -39° 05' 51,07"), na localidade Geólianda, ao norte da Granja, dai em reta, até o cruzamento da estrada Brejos - Iauá com o riacho da Lagoa do Carpina (coordenadas -12° 33' 21,84"; -39° 06' 39,03"), sobe por este até a foz do riacho Pé de Serra (coordenadas -12° 34' 26,86"; -39° 09' 46,08"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), na lagoa Pé de Serra ou da Itapororoca;

V - com o Município de Muritiba - começa na lagoa Pé de Serra ou da Itapororoca (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), nascente do riacho Pé de Serra, dai em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Aporá - São José do Itaporá para a localidade Cerquinha (coordenadas -12° 37' 10,10"; -39° 10' 34,56"), dai em reta, sentido sul, até o pontilhão da estrada férrea sobre o riacho Aporá (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47"), próximo à foz deste no rio Capivari;

VI - com o Município de Cruz das Almas - começa no pontilhão da estrada férrea sobre o riacho Aporá (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47"), próximo à foz deste no rio Capivari, segue por esta estrada férrea até o cruzamento da estrada férrea com a estrada Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) - Quiamba (coordenadas -12°38' 55,23"; -39°12'41,70");

VII - com o Município de Sapeçaú - começa no cruzamento da estrada Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) - Quiamba com a estrada férrea (coordenadas -12° 38' 55,23"; -39° 12' 41,70"), segue por esta estrada férrea até o ponto de coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50", fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) - Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu);

VIII - com o Município de Castro Alves - começa no ponto na estrada férrea (coordenadas -12°39' 18,74"; -39°13'54,50"), fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) - Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu), segue por esta estrada férrea até o cruzamento com a estrada Murici - Lagoa Seca (coordenadas -12° 39' 30,58"; -39° 14' 09,03"), segue por esta estrada, sentido Lagoa Seca, até o entroncamento para o sítio Baixa de Areia (coordenadas -12° 39' 04,37"; -39° 14' 11,71"), dai em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Salgado - Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) (coordenadas -12° 38' 43,12"; -39° 14' 29,84"), na localidade Lagoa Seca, dai em reta, sentido noroeste, até o ponto a oeste da fazenda Carnitim (coordenadas -12° 35' 03,54"; -39° 17' 34,27"), dai em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Porto da Passagem - Timborinha (coordenadas -12° 33' 53,45"; -39° 18' 23,25"), dai em reta, sentido sudeste, até o ponto a oeste da fazenda Carnitim (coordenadas -12° 35' 03,54"; -39° 17' 34,27"), dai em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Salgado - Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) (coordenadas -12° 38' 43,12"; -39° 14' 29,84"), na localidade Lagoa Seca, dai em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Lagoa Seca - Murici - para o sítio Baixa da Areia (coordenadas -12° 39' 04,37"; -39° 14' 11,71"), segue por esta estrada, sentido Murici, até o cruzamento com a estrada férrea (coordenadas -12° 39' 30,58"; -39° 14' 09,03"), segue por esta estrada férrea até o ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) - Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) (coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50");

§ 2º - Os limites do Município de Cachoeira, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Conceição da Feira - começa na antiga foz do riacho do Saco no rio Paraguaçu, na Barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30"), segue por esta até o riacho do Saco na antiga foz do riacho dos Menezes (coordenadas -12° 33' 51,21"; -39° 00' 23,59"), sobe por este até o cruzamento com a estrada da fazenda São Marcos-BR-101 (coordenadas -12° 33' 06,09"; -38° 58' 58,38"), dai em reta até o ponto na divisa entre as localidades de Uimbaubira e Capueiruçu (coordenadas -12° 32' 56,67"; -38° 58' 41,80"), dai em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada da Adutora com a estrada para o galpão da Mastrolo (coordenadas -12° 32' 26,71"; -38° 57' 42,32"), dai em reta, sentido leste, até o entroncamento da estrada da Adutora com a BA-502 (coordenadas -12° 32' 23,97"; -38° 56' 51,16"), dai em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada da divisa Marassauini-Tupim (coordenadas -12° 31' 41,49"; -38° 55' 42,72"), dai em reta, sentido nordeste, até a bifurcação da estrada Cipásia-Silvó São Jorge-Gamelaúra (coordenadas -12° 31' 04,45"; -38° 54' 38,29"), dai em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da baixa da fazenda São Jorge (coordenadas -12° 30' 59,22"; -38° 54' 11,39"), desce por este até sua foz no rio Acutunga ou Murutube (coordenadas -12° 31' 19,22"; -38° 52' 53,16");

II - com o Município de Santo Amaro - começa na foz do riacho da baixa da fazenda São Jorge no rio Acutunga ou Murutube (coordenadas -12° 31' 19,22"; -38° 52' 53,16"), desce por este até a foz do riacho Sapé (coordenadas -12° 31' 58,08"; -38° 52' 39,04"), dai em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Camelo (coordenadas -12° 32' 51,79"; -38° 51' 56,77"), a sudeste da localidade Cepel, continua em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Serra da Boa (coordenadas -12° 33' 03,93"; -38° 51' 33,43"), segue pela borda ocidental do Outeiro do Camelo até a nascente do riacho Mutecho (coordenadas -12° 35' 01,09"; -38° 48' 29,74"), desce por este até sua foz no rio Açu ou Pavão (coordenadas -12° 37' 30,40"; -38° 48' 11,91"), desce por este até a foz do riacho Soronca (coordenadas -12° 37' 40,58"; -38° 47' 39,82"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 39' 45,63"; -38° 48' 32,20"), segue pelo divisor de águas da serra do Iguspe até a nascente do rio Pitangui (coordenadas -12° 40' 29,52"; -38° 49' 00,98"), desce por este até sua foz no rio da Prata ou Grande (coordenadas -12° 43' 09,20"; -38° 49' 17,26");

III - com o Município de Saubara - começa na foz do rio Pitangui no rio da Prata ou Grande (coordenadas -12° 43' 09,20"; -38° 49' 17,26"), sobe por este até a foz do riacho da Pratinha (coordenadas -12° 43' 37,76"; -38° 50' 14,37"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 44' 03,60"; -38° 50' 02,88"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Iraú e Alemaõ e da serra do Alemaõ até a nascente do rio Inháuma (coordenadas -12° 46' 59,50"; -38° 49' 26,04"), desce por este até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 49' 33,80"; -38° 50' 04,89"), segue por este até o ponto de coordenadas -12° 50' 20,87"; -38° 50' 44,93", fronteiro à foz do rio Inháuma;

IV - com o Município de Maragogipe - começa no ponto fronteiro à foz do rio Inháuma no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 20,87"; -38° 50' 44,93"), sobe por este até a foz do rio Sinunga (coordenadas -12° 42' 04,23"; -38° 56' 16,92");

V - com o Município de São Félix - começa na foz do rio Sinunga no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 42' 04,23"; -38° 56' 16,92"), sobe por este até a ponte na antiga estrada da BR-101 (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81"), a jusante da barragem Pedra do Cavalo;

VI - com o Município de Governador Mangabeira - começa na ponte na antiga estrada da BR-101 sobre o rio Paraguaçu (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81"), a jusante da barragem Pedra do Cavalo, sobe pelo rio Paraguaçu até a antiga foz do riacho do Saco (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30"), na barragem Pedra do Cavalo.

§ 3º - Os limites do Município de Castro Alves, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Rafael Jambeiro - começa no ponto fronteiro à foz do riacho Fundo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 36' 53,81"; -39° 26' 20,64"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do rio Paratigi (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50");

II - com o Município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa no ponto fronteiro à foz do rio Paratigi no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50"), dai em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Porto da Passagem - Timborinha (coordenadas -12° 33' 53,45"; -39° 18' 23,25"), dai em reta, sentido sudeste, até o ponto a oeste da fazenda Carnitim (coordenadas -12° 35' 03,54"; -39° 17' 34,27"), dai em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Salgado - Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) (coordenadas -12° 38' 43,12"; -39° 14' 29,84"), na localidade Lagoa Seca, dai em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Lagoa Seca - Murici - para o sítio Baixa da Areia (coordenadas -12° 39' 04,37"; -39° 14' 11,71"), segue por esta estrada, sentido Murici, até o cruzamento com a estrada férrea (coordenadas -12° 39' 30,58"; -39° 14' 09,03"), segue por esta estrada férrea até o ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) - Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) (coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50");

III - com o Município de Sapeçaú - começa no ponto na estrada férrea (coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50"), fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) - Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu), dai em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Petim - Murici para a localidade Cova da Neiva (coordenadas -12° 40' 00,17"; -39° 13' 52,17"), segue por esta estrada, sentido Petim, até o entroncamento para a localidade Tanque da Cruz (coordenadas -12° 40' 50,27"; -39° 13' 43,62"), segue pela estrada principal Tanque da Cruz - Petim, até o entroncamento com a estrada vicinal para a localidade KM 7 (coordenadas -12° 41' 01,58"; -39° 14' 30,50"), segue por esta estrada vicinal até o entroncamento na localidade KM 7 (coordenadas -12° 41' 06,83"; -39° 14' 20,18"), segue por esta estrada vicinal até o entroncamento com a estrada Petim - KM 7 (coordenadas -12° 41' 29,85"; -39° 14' 44,50"), dai em reta, sentido noroeste, até o entroncamento na BR-242 para a localidade Santinho Maia (coordenadas -12° 41' 14,83"; -39° 15' 00,85"), ao sul do entroncamento principal para a localidade Petim, segue por esta estrada vicinal até o entroncamento na estrada principal que liga a BR-242 a localidade Sussuarana (coordenadas -12° 41' 36,90"; -39° 15' 55,67"), segue por esta estrada, sentido Sussuarana, excluindo a localidade Tapera (Sapeçaú), até o cruzamento com o riacho do Engenho (coordenadas -12° 42' 46,57"; -39° 15' 59,83"), desce por este até sua foz no rio da Barra (coordenadas -12° 44' 37,33"; -39° 16' 22,32"). desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 45' 15,66"; -39° 16' 06,31"), desce por este até a foz do riacho do Pereira (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61");



IV - com o Município de Conceição do Almeida - começa no rio Jaguaripe na foz do riacho do Pereira (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61"), da em reta, sentido sudoeste, até o ponto na baixa dos Cardais (coordenadas -12° 49' 27,34"; -39° 14' 51,85"), na estrada Cardais (Castro Alves) - Cardais (Conceição do Almeida), da em reta, sentido sudoeste, até a bifurcação na estrada Cardais - Gentil (coordenadas -12° 49' 38,24"; -39° 15' 08,14"), da em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Borges - Cabeça do Homem II para a fazenda Capitólio (coordenadas -12° 50' 02,87"; -39° 15' 54,22"), da em reta, sentido sudoeste, até a foz do córrego Riachão no rio Cabeça do Homem (coordenadas -12° 50' 41,26"; -39° 16' 02,68"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Viradouro - Viração (coordenadas -12° 49' 12,16"; -39° 19' 21,80"), segue por esta estrada, sentido Viração, até o entroncamento para a localidade Pau-Cedro (coordenadas -12° 49' 41,58"; -39° 19' 25,09"), segue por esta estrada, sentido Viração, até o entroncamento para a localidade Andaiá (coordenadas -12° 49' 43,06"; -39° 20' 34,31"), na localidade Canabrava, da em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Andaiá - Canabrava com o riacho Mocotó (coordenadas -12° 50' 24,95"; -39° 20' 23,58"), segue por esta estrada, sentido Andaiá, até o entroncamento para a localidade Pernuda (coordenadas -12° 51' 02,75"; -39° 20' 23,57"), da em reta, sentido sul, até a foz do riacho Quatro Ladeiras no rio Mucambo (coordenadas -12° 51' 59,03"; -39° 20' 33,61"), da em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Comum - São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão:

V - com o Município de Varzedo - começa no entroncamento da estrada Comum - São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão, da em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Sarandi - Quebra Pé para a localidade Calungi (coordenadas -12° 53' 15,35"; -39° 22' 33,33"), da em reta, sentido oeste, até o entroncamento da estrada Tabuleiro do Castro - Rupiada para localidade São Gabriel (coordenadas -12° 53' 14,41"; -39° 23' 34,33"), da em reta, sentido oeste, até o rio da Dona na foz do riacho Sururu (coordenadas -12° 53' 01,87"; -39° 25' 36,91"), sobe por este até a confluência das suas nascentes oeste (coordenadas -12° 50' 43,86"; -39° 27' 25,99"), na serra da Jibóia, da em reta, sentido sudoeste, até o alto da serra da Jibóia (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), fronteiro às antenas de telecomunicações;

VI - com o Município de Santa Terezinha - começa no alto da serra da Jibóia (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), fronteiro às antenas de telecomunicações, segue por este divisor de águas e da serra do Oiti até nascente do riacho da baixa da fazenda Encontro das Rios (coordenadas -12° 46' 39,85"; -39° 29' 56,98"), desce por este até sua foz no riacho Fundo (coordenadas -12° 44' 40,89"; -39° 30' 08,89"), desce pelo riacho Fundo até riacho da Iapera (coordenadas -12° 42' 46,08"; -39° 28' 21,01"), desce pelo riacho Fundo até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 36' 54,28"; -39° 26' 22,12"), da em reta, até o ponto fronteiro a esta foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 36' 53,81"; -39° 26' 20,64").

§ 4º - Os limites do Município de Conceição do Almeida, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Castro Alves - começa no entroncamento da estrada Comum - São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão, da em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Quatro Ladeiras no rio Mucambo (coordenadas -12° 51' 59,03"; -39° 20' 33,61"), da em reta, sentido norte, até o entroncamento da estrada Andaiá - Canabrava para localidade Pernuda (coordenadas -12° 51' 02,75"; -39° 20' 23,57"), segue por esta estrada, sentido Canabrava, até o cruzamento com o riacho Mocotó (coordenadas -12° 50' 24,95"; -39° 20' 23,58"), da em reta, sentido nordeste, até o entroncamento na estrada Viração - Viradouro para a localidade Andaiá (coordenadas -12° 49' 43,86"; -39° 20' 34,31"), na localidade Canabrava, segue por esta estrada, sentido Viradouro, até o entroncamento para localidade Pau Cedro (coordenadas -12° 49' 41,58"; -39° 19' 25,99"), segue por esta estrada, sentido Viradouro, até o cruzamento com o rio Cabeça do Homem (coordenadas -12° 49' 12,16"; -39° 19' 21,80"), desce por este até a foz do córrego Riachão (coordenadas -12° 50' 41,26"; -39° 16' 02,68"), da em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Borges - Cabeça do Homem II para a fazenda Capitólio (coordenadas -12° 50' 02,87"; -39° 15' 54,22"), da em reta, sentido nordeste, até a bifurcação na estrada Cardais - Gentil (coordenadas -12° 49' 38,24"; -39° 15' 08,14"), da em reta, sentido nordeste, até o ponto na baixa dos Cardais (coordenadas -12° 49' 27,34"; -39° 14' 51,85"), na estrada Cardais (Castro Alves) - Cardais (Conceição do Almeida), da em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho do Pereira no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61");

II - com o Município de Sapeaçu - começa no rio Jaguaripe na foz do riacho do Pereira (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61"), sobe por este até o cruzamento da estrada Os Pereira - Riachão Grande (coordenadas -12° 47' 47,97"; -39° 13' 29,61"), da em reta, sentido nordeste, até o entroncamento na localidade Sapezinho, fronteiro à igrejinha Sapezinho (coordenadas -12° 47' 13,31"; -39° 13' 10,93"), da em reta, sentido nordeste, até o Sapezinho (coordenadas -12° 47' 13,31"; -39° 13' 10,93"), da em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Cajazeiras - Capiangá com o riacho Capiangá (coordenadas -12° 46' 41,88"; -39° 12' 27,56"), da em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Canos - Caboclo com a estrada vicinal para a BR-101 (coordenadas -12° 45' 25,33"; -39° 11' 38,24"), segue por esta estrada vicinal até a BR-101 (coordenadas -12° 45' 09,01"; -39° 11' 03,67"), da em reta, sentido sudeste, até o entroncamento na localidade Cantagalo (coordenadas -12° 45' 13,28"; -39° 10' 40,92"), segue pela estrada Cantagalo - Conceição do Almeida, sentido Conceição do Almeida, até o ponto de coordenadas -12° 45' 24,75"; -39° 10' 38,59", ao sul das casas populares, da em reta, sentido sudeste, até a lagoa Tanque do Agro Fumageiro (coordenadas -12° 45' 31,73"; -39° 09' 54,84"), da em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Papa-Ovo no rio Caraí (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42");

III - com o Município de São Felipe - começa na foz do riacho Papa-Ovo no rio Caraí (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42"), desce por este até a foz do riacho Pilões (coordenadas -12° 48' 57,60"; -39° 07' 07,18"), da em reta até o entroncamento da BR-242 para a localidade Três Irmãos (coordenadas -12° 49' 17,54"; -39° 07' 47,81"), da em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Caraí - Saputui para a BR-242 (coordenadas -12° 49' 34,91"; -39° 08' 05,70"), na localidade Três Irmãos, segue por esta estrada, sentido Saputui, até o entroncamento para a localidade Terra Seca (coordenadas -12° 49' 35,51"; -39° 08' 58,59"), da em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62");

IV - com o Município de Dom Mamedo Costa - começa no cunhamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62"), da em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Casa de Telha - Teixeira no riacho baixa do Simão (coordenadas -12° 52' 16,61"; -39° 10' 59,46"), desce por este até sua foz no rio Mucambo (coordenadas -12° 52' 24,26"; -39° 11' 03,76"), sobe por este até a ponte na BR-101 (coordenadas -12° 51' 49,93"; -39° 12' 56,73"), segue por esta rodovia, sentido Santo Antônio de Jesus, até o entroncamento para Dom Mamedo Costa (coordenadas -12° 53' 04,14"; -39° 13' 18,96"), da em reta, até a confluência das nascentes do riacho Pedra Branca (coordenadas -12° 53' 21,47"; -39° 13' 12,50"), desce por este até a foz do riacho das Graças (coordenadas -12° 54' 24,63"; -39° 12' 58,46"), sobe por este até o Tanque das Graças (coordenadas -12° 54' 23,38"; -39° 13' 37,48"), da em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada da localidade Ramo das Graças (coordenadas -12° 54' 48,95"; -39° 13' 43,92"), fronteiro à igreja Católica, da em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Santo Antônio de Jesus - Ponto São José para a localidade Casaca de Ferro (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82"), na localidade Jogo da Bola;

V - com o Município de Santo Antônio de Jesus - começa no entroncamento da estrada Santo Antônio de Jesus - Ponto São José para a localidade Casaca de Ferro (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82"), na localidade Jogo da Bola, segue por esta estrada, sentido Santo Antônio de Jesus, até a ponte sobre o rio Jequitibá (coordenadas -12° 56' 39,95"; -39° 13' 47,97"), sobe por este até a ponte na BR-101 (coordenadas -12° 56' 03,31"; -39° 15' 11,07"), segue por esta rodovia, sentido Santo Antônio de Jesus, até a ponte sobre o rio Sururu (coordenadas -12° 56' 50,83"; -39° 15' 08,90"), sobe por este até a foz do riacho da Ilha (coordenadas -12° 56' 49,19"; -39° 19' 02,04"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 58' 09,85"; -39° 19' 23,67"), da em reta até a ponte na estrada Santo Antônio de Jesus - Santana do Rio da Dona (coordenadas -12° 58' 12,57"; -39° 19' 18,84"), no entroncamento da antiga estrada de ferro, da em reta até a foz do riacho do Tanque no rio da Dona (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90");

VI - com o Município de Varzedo - começa na foz do riacho do Tanque no rio da Dona (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90"), da em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Dendê - Gameleira para a localidade Santo Antônio (coordenadas -12° 55' 33,74"; -39° 21' 08,64"), da em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Calungi - Gameleira para a localidade Dendê (coordenadas -12° 55' 09,35"; -39° 21' 22,46"), da em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Comum - Sururu II para a localidade Sarandi (coordenadas -12° 54' 39,61"; -39° 21' 18,97"), segue por esta estrada, sentido Comum, até o entroncamento para localidade São Roque (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão.

§ 5º - Os limites do Município de Cruz das Almas, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa no cruzamento da estrada Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) - Quiamba com a estrada ferrea (coordenadas -12° 38' 55,23"; -39° 12' 41,70"), segue por esta, sentido nordeste, até o pousilhão sobre o riacho Aporeá (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47");

II - com o Município de Muritiba - começa no pousilhão, no ponto de cruzamento da estrada ferrea com o riacho Aporeá (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47"), desce por este até sua foz no rio Capivari (coordenadas -12° 37' 49,15"; -39° 10' 40,03"), desce por este até a foz do riacho Caminhão (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98"),

III - com o Município de São Félix - começa no rio Capivari na foz do riacho Caminhão (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98"), sobe por este até a foz do riacho Mataiába (coordenadas -12° 40' 25,50"; -39° 02' 58,89"), sobe por este até a foz do riacho da baixa do Engenho São João (coordenadas -12° 41' 41,72"; -39° 02' 59,90"), sobe por este até sua nascente na estrada engenho São João-Boca Vista (coordenadas -12° 42' 04,62"; -39° 03' 03,34"), segue pela referida estrada, sentido Boca Vista, até cruzar com o rio Mataiába ou Tanque Grande (coordenadas -12° 42' 14,17"; -39° 02' 59,16"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 43' 22,07"; -39° 02' 58,56"), da em reta até a nascente do riacho Pirajuá (coordenadas -12° 43' 39,24"; -39° 03' 22,67"), desce por este cruzar com a estrada Tuipiruá (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45");

IV - com o Município de São Felipe - começa no ponto de cruzamento da estrada Tuipiruá com o riacho Pirajuá (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45"), da em reta até o ponto no lugar Vapor (coordenadas -12° 43' 54,08"; -39° 05' 14,42"), no entroncamento das estradas Carape-Corta Jaca-Sapezinho do Bom Gosto, da em reta até o ponto situado a 100 metros ao norte da escola Abilio Pereira Peixoto (coordenadas -12° 44' 20,18"; -39° 07' 40,00"), na localidade Arapás, da em reta até o ponto de cruzamento da estrada Araçá-Tabocas com o riacho Papa-Ovo (coordenadas -12° 44' 28,91"; -39° 07' 53,65"), desce por este até sua foz no rio Caraí (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42");

V - com o Município de Sapeaçu - começa na foz do riacho Papa-Ovo, no rio Caraí (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42"), sobe por este até a foz do rio Tomás (coordenadas -12° 44' 20,97"; -39° 08' 43,11"), sobe por este até a foz do riacho Pachecó (coordenadas -12° 43' 10,82"; -39° 08' 41,15"), da em reta até o entroncamento da estrada Bauxinha - Pachecó para a BR-101 (coordenadas -12° 42' 29,80"; -39° 09' 31,51"), da em reta até o ponto na BR-101 na localidade Ponte Certo (coordenadas -12° 42' 21,85"; -39° 09' 38,62"), da em reta até o entroncamento da estrada Barrocas - Boca da Mata para a BR-101 (coordenadas -12° 41' 46,95"; -39° 09' 54,27"), da em reta até o bucare na estrada Brito - Boca da Mata sobre o rio Tomás (coordenadas -12° 41' 09,00"; -39° 10' 34,75"), no tunque do Pardal, sobe pelo rio Tomás até o cruzamento da estrada Brito - Alto da Embira (coordenadas -12° 40' 47,18"; -39° 10' 56,62"), da em reta, sentido noroeste, até o ponto no extremo neste na lagoa da Tiririca (coordenadas -12° 40' 45,20"; -39° 11' 14,46"), da em reta até o entroncamento da estrada Quiamba de Lau - Piabas para a localidade Boca da Mata, próximo ao Posto de Saúde da Quiamba (Sapeaçu) (coordenadas -12° 40' 05,39"; -39° 11' 44,77"), da em reta até o ponto na estrada Quiamba de Lau - Piabas, fronteiro à lagoa da Tabocas (coordenadas -12° 39' 53,66"; -39° 11' 38,91"), da em reta até o cruzamento da estrada lérrea com a estrada Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) - Quiamba (coordenadas -12° 38' 55,23"; -39° 12' 41,70");

§ 6º - Os limites do Município de Dom Mamedo Costa, estabelecidos na forma da Lei nº 1.652, de 04 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:



I - com o Município de São Felipe - começa no entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Sapati-Dom Macedo Costa São-Felipe (coordenadas -12° 51' 32,60"; -39° 09' 15,80"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Boa Paz-Cabeção-Barro (coordenadas -12° 52' 34,04"; -39° 08' 38,12"), daí em reta até a foz do rio Sapati no rio Carajá (coordenadas -12° 53' 02,64"; -39° 07' 54,31"), desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 55' 01,32"; -39° 08' 12,88"), desce por este até a foz do riacho Santo Antônio (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20");

II - com o Município de Santo Antônio de Jesus - começa no rio Jaguaripe na foz do riacho Santo Antônio (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 57' 46,71"; -39° 08' 34,97"), daí em reta até a foz do riacho da Bica no rio da Pedra Branca (coordenadas -12° 57' 59,24"; -39° 09' 13,71"), sobe por este até a foz do riacho Santuário (coordenadas -12° 56' 49,67"; -39° 10' 54,36"), sobe por este até a confluência de suas nascentes (coordenadas -12° 56' 33,03"; -39° 12' 39,26"), daí em reta até o entroncamento da estrada Ponta São José - Casas de Ferro para Dom Macedo Costa, na localidade Jogo da Bola (coordenadas -12° 56' 28,09"; -39° 13' 15,61"), segue por esta estrada até o entroncamento da estrada para Santo Antônio de Jesus (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82");

III - com o Município de Conceição do Almeida - começa no entroncamento da estrada Santo Antônio de Jesus - Ponto São José para a localidade Casas de Ferro, na localidade Jogo da Bola (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada da localidade Ramo das Graças, fronteiro à igreja Católica (coordenadas -12° 54' 48,95"; -39° 13' 43,92"), daí em reta até o Tanque das Graças no riacho das Graças (coordenadas -12° 54' 23,38"; -39° 13' 37,48"), desce por este até sua foz no riacho Pedra Branca (coordenadas -12° 54' 24,63"; -39° 12' 58,46"), sobe por este até a confluência de suas nascentes (coordenadas -12° 53' 21,47"; -39° 13' 12,50"), daí em reta até o entroncamento para Dom Macedo Costa na BR-101 (coordenadas -12° 53' 04,14"; -39° 13' 18,96"), segue por esta, sentido norte, até cruzar com a ponte sobre o rio Mocambo (coordenadas -12° 51' 49,93"; -39° 12' 56,73"), desce por este até a foz do riacho da Baixa do Sítio (coordenadas -12° 52' 24,26"; -39° 11' 03,76"), sobe por este até cruzar com a estrada Casa da Telha - Teixeira (coordenadas -12° 52' 16,61"; -39° 10' 59,46"), daí em reta até o ponto no entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62");

§ 7º - Os limites do Município de Governador Mangabeira, estabelecidos na forma da Lei nº 9.186, de 12 de janeiro de 2005, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa no centro da lagoa da Itapororoca ou Pé da Serra, na nascente do riacho Pé de Serra (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), desce por este até sua foz no riacho da Lagoa do Carpina (coordenadas -12° 34' 26,86"; -39° 09' 46,08"), desce por este até cruzar com a estrada Brejos - Içáu (coordenadas -12° 33' 21,84"; -39° 06' 39,03"), daí em reta até o ponto na BA-863, na localidade Geólfia, ao norte da Granja (coordenadas -12° 33' 10,31"; -39° 05' 51,07"), daí em reta até a Barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52");

II - com o Município de Conceição da Feira - começa na Barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52"), segue pela referida barragem, sentido sul, até a antiga foz do riacho do Saco, no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30");

III - com o Município de Cachoeira - começa na barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do riacho do Saco, no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30"), segue pela referida barragem e pelo rio Paraguaçu até a antiga ponte sobre o referido rio no antigo leito da BR-101, a jusante da barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81");

IV - com o Município de São Félix - começa na antiga ponte sobre o rio Paraguaçu no antigo leito da BR-101, a jusante da barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81"), daí em reta até o alto do morro (coordenada -12° 35' 38,70"; -38° 59' 32,17"), ao oeste do entroncamento de São Félix com a BR-101, daí em reta, em direção ao extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada, até cruzar com a BR-101 (coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70");

V - com o Município de Muritiba - começa na BR-101 (coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70"), no ponto de interseção com a reta que parte do alto do morro, ao oeste do entroncamento de São Félix com a BR-101, em direção ao extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada, segue pela referida BR, sentido Governador Mangabeira, até o entroncamento com a BA-502 (coordenadas -12° 36' 11,25"; -39° 00' 54,04"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no entroncamento das estradas Porlão-Gravatá-Muritiba (coordenadas -12° 37' 01,71"; -39° 00' 52,13"), daí em reta até o ponto na bifurcação das estradas Gravatá de Baixo-Vilasboim-Governador Mangabeira (coordenadas -12° 37' 18,27"; -39° 01' 51,18"), daí em reta até o ponto na entrada da fazenda Horta (coordenadas -12° 37' 24,98"; -39° 02' 18,05"), daí em reta até o ponto na estrada Gravatá de Cima (coordenadas -12° 37' 39,89"; -39° 02' 40,88"), daí em reta até o ponto na divisa do loteamento Águia, na estrada do Carro Quebrado (coordenadas -12° 36' 51,11"; -39° 05' 00,84"), daí em reta até o ponto na BR-101, confrontando o entroncamento para Lagoa da Rosa (coordenadas -12° 36' 44,79"; -39° 05' 03,85"), daí em reta até o entroncamento das estradas Lagoa da Rosa-Pernambuco-Palameis (coordenadas -12° 36' 08,96"; -39° 06' 00,64"), daí em reta até o centro da Lagoa dos Palameis (coordenadas -12° 35' 33,04"; -39° 06' 28,65"), daí em reta até o entroncamento da estrada da Caatinga Seca-Tocós II (coordenadas -12° 35' 33,59"; -39° 07' 26,42"), daí em reta até o ponto situado na estrada de Tocós III (coordenadas -12° 35' 33,75"; -39° 08' 02,50"), daí em reta até o ponto na estrada Mil Peixes-Jacaré Grande-Governador Mangabeira (coordenadas -12° 35' 34,17"; -39° 09' 26,95"), daí em reta até o ponto no riacho da baixa de Mil Peixes (coordenadas -12° 35' 33,68"; -39° 09' 56,25"), daí em reta até o ponto de cruzamento do riacho da baixa do Jacaré Grande com a estrada para Jacarezinho (coordenadas -12° 35' 38,61"; -39° 10' 12,13"), daí em reta até o centro da lagoa da Itapororoca ou Pé da Serra (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), na nascente do riacho Pé de Serra.

§ 8º - Os limites do Município de Muniiz Ferreira, estabelecidos na forma da Lei nº 1.770, de 30 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de São Felipe - começa no rio Jaguaripe na foz do riacho Tabocas (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63"), sobe por este até a foz do riacho da fazenda Cajazeiras (coordenadas -12° 57' 16,87"; -39° 07' 01,29"), daí em reta até o mataburro na localidade Xangô (coordenadas -12° 57' 14,22"; -39° 06' 15,96"), daí em reta até a foz do riacho Xangô no riacho Iaquaru (coordenadas -12° 57' 09,36"; -39° 05' 39,65"), daí em reta sentido nordeste, até o pontilhão na estrada São Felipe - Sodoma sobre o rio Copioba Mirim (coordenadas -12° 56' 48,12"; -39° 03' 37,14"), desce por este até a foz do riacho Riachão (coordenadas -12° 57' 02,65"; -39° 02' 29,92");

II - com o Município de Nazaré - começa na foz do riacho Riachão no rio Copioba Mirim (coordenadas -12° 57' 02,65"; -39° 02' 29,92"), desce por este até a foz do riacho da Baixa do Cipriano (coordenadas -12° 58' 57,64"; -39° 01' 34,46"), daí em reta, sentido sudoeste, até a ponte (ponte Rio Grande) na BA-496 sobre o rio Jaguaripe (coordenadas -13° 00' 51,10"; -39° 02' 46,50"), sobe por este até a foz do riacho das Traíras (coordenadas -13° 00' 50,23"; -39° 02' 49,89"), sobe por este até o cruzamento com a BA-046 (coordenadas -13° 00' 54,66"; -39° 02' 53,57"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho Calado no rio Caraípe (coordenadas -13° 03' 02,58"; -39° 03' 14,50");

III - com o Município de Aratuípe - começa no rio Caraípe na foz do riacho Calado (coordenadas -13° 03' 02,58"; -39° 03' 14,50"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 02' 38,68"; -39° 04' 53,04"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho da Prata no rio Onha (coordenadas -13° 02' 27,69"; -39° 05' 33,88"), sobe por este até a foz do riacho da Trempe (coordenadas -13° 02' 28,49"; -39° 09' 09,16");

IV - com o Município de Santo Antônio de Jesus - começa na foz do riacho da Trempe no rio Onha (coordenadas -13° 02' 28,49"; -39° 09' 09,16"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Cocal - Sete Brejos (coordenadas -13° 01' 09,78"; -39° 08' 42,37"), fronteiro à fazenda Sumpaio, daí em reta, até o ponto na estrada que liga a localidade Cocal a BA-046 (coordenadas -13° 00' 31,05"; -39° 08' 45,00"), na curva do riacho das Pedras, segue por esta estrada, sentido BA-046, até a ponte sobre o rio Taitinga (coordenadas -13° 00' 03,46"; -39° 08' 57,32"), desce por este até sua foz no rio Jequitibá (coordenadas -12° 59' 32,20"; -39° 08' 17,20"), desce por este até sua foz no rio Pedra Branca (coordenadas -12° 59' 13,48"; -39° 08' 03,74"), desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 59' 48,69"; -39° 06' 30,49"), sobe por este até a foz do riacho Tabocas (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63");

§ 9º - Os limites do Município de Muritiba, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Governador Mangabeira - começa no centro da lagoa da Itapororoca ou Pé da Serra, daí em reta até o ponto de cruzamento do riacho da baixa do Jacaré Grande com a estrada para Jacarezinho (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), daí em reta até o ponto no riacho da baixa de Mil Peixes (coordenadas -12° 35' 33,68"; -39° 09' 56,25"), daí em reta até o ponto na estrada Mil Peixes-Jacaré Grande-Governador Mangabeira (coordenadas -12° 35' 34,17"; -39° 09' 26,95"), daí em reta até o ponto situado na estrada de Tocós III (coordenadas -12° 35' 33,75"; -39° 08' 02,50"), daí em reta até o ponto no entroncamento da estrada da Caatinga Seca-Tocós II (coordenadas -12° 35' 33,59"; -39° 07' 26,42"), daí em reta até o centro da Lagoa dos Palameis (coordenadas -12° 35' 33,04"; -39° 06' 28,65"), daí em reta até o entroncamento das estradas Lagoa da Rosa-Pernambuco-Palameis (coordenadas -12° 36' 08,96"; -39° 06' 00,64"), daí em reta até o ponto na BR-101 confrontando o entroncamento para Lagoa da Rosa (coordenadas -12° 36' 44,79"; -39° 05' 03,85"), daí em reta até a nascente do riacho da Fonte Grande (coordenadas -12° 38' 07,28"; -39° 03' 29,07"), daí em reta até o ponto na estrada Gravatá de Cima (coordenadas -12° 37' 39,89"; -39° 02' 40,88"), daí em reta até o ponto na estrada Gravatá de Cima (coordenadas -12° 37' 24,98"; -39° 02' 18,05"), daí em reta até o ponto na bifurcação das estradas Gravatá de Baixo-Vilasboim-Governador Mangabeira (coordenadas -12° 37' 18,27"; -39° 01' 51,18"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Portão-Cruviná-Muritiba (coordenadas -12° 37' 01,71"; -39° 01' 52,13"), daí em reta, sentido norte, até o entroncamento da BA-502 com a BR-101 (coordenadas -12° 36' 11,25"; -39° 00' 54,04"), daí em reta, sentido BR, sentido BA-324 até ponto de coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70", na interseção com a reta que parte do alto do morro, ao norte do entroncamento de São Félix com a BR-101, em direção ao extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada;

II - com o Município de São Félix - começa na BR-101 (coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70"), no ponto de interseção com a reta que parte do alto do morro, ao norte do entroncamento de São Félix com a BR-101, em direção ao extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada, daí em reta até o extremo norte do referido morro (coordenadas -12° 36' 08,95"; -38° 58' 46,13"), daí em reta até o ponto no entroncamento da BA-502 com a estrada Muritiba-São Félix (coordenadas -12° 36' 58,82"; -38° 58' 39,57"), daí em reta até o ponto no entroncamento da estrada Muritiba-fazenda São Pedro com a estrada da fazenda Belo Vale (coordenadas -12° 37' 19,29"; -38° 58' 22,40"), daí em reta, passando pelo II pontilhão da antiga estrada de ferro RFFSA (coordenadas -12° 37' 50,38"; -38° 58' 17,97"), até a interseção com o rio Capivari (coordenadas -12° 37' 54,99"; -38° 58' 17,27"), no ponto fronteiro ao II pontilhão, sobe por este até a foz do riacho Caminhão (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98");

III - com o Município de Cruz das Almas - começa na foz do riacho Caminhão, no rio Capivari (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98"), sobe por este até a foz do riacho Aporá (coordenadas -12° 37' 49,15"; -39° 10' 40,03"), sobe por este até o pontilhão da estrada ferro (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47");

IV - com o Município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa no pontilhão da estrada ferro sobre o riacho Aporá (coordenadas -12° 37' 47,23"; -39° 10' 40,47"), daí em reta até o entroncamento da estrada Aporá - São José do Itapororoca para a localidade Cerquinha (coordenadas -12° 37' 10,10"; -39° 10' 34,56"), daí em reta até o centro da Lagoa Itapororoca ou Pé da Serra (coordenadas -12° 35' 17,85"; -39° 10' 42,98"), na nascente do riacho Pé de Serra.

§ 10 - Os limites do Município de Santo Antônio de Jesus, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Conceição do Almeida - começa na foz do riacho do Turque no rio da Dona (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90"), daí em reta até o ponto na estrada Santo Antônio de Jesus - Santana do Rio da Dona (coordenadas -12° 58' 12,57"; -39° 19' 18,84"), no entroncamento da antiga estrada de ferro, daí em reta até a nascente do riacho da Ilha (coordenadas -12° 58' 09,85"; -39° 19' 23,67"), desce por este até sua foz no rio Sururu (coordenadas -12° 56' 49,19"; -39° 19' 02,04"), desce por este até a ponte na BR-101 (coordenadas -12° 56' 50,83"; -39° 15' 08,90"), segue por esta rodovia até a ponte sobre o rio Jequitibá (coordenadas -12° 56' 03,31"; -39° 15' 11,07"), desce por este até a ponte na estrada Santo Antônio de Jesus - Ponto São José (coordenadas -12° 56' 39,95"; -39° 13' 47,97"), segue por esta estrada, sentido Ponto São José, até o entroncamento para a localidade Casaca de Ferro (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82"), na localidade Jogo da Bola;

II - com o Município de Dom Macedo Costa - começa no entroncamento da estrada Santo Antônio de Jesus-Porto São José para a localidade Casaca de Ferro (coordenadas -12° 56' 22,23"; -39° 13' 25,82"), na localidade Jogo da Bola, segue por esta estrada, sentido Casaca de Ferro, até o entroncamento da estrada Ponto São José - Dom Macedo Costa (coordenadas -12° 56' 28,09"; -39° 13' 15,61"), na localidade Jogo da Bola, daí em reta, até a confluência das nascentes do riacho Santana (coordenadas -12° 56' 33,03"; -39° 12' 39,26"), desce por este até sua foz no rio Pedra Branca (coordenadas -12° 56' 49,67"; -39° 10' 54,36"), desce por este até a foz do riacho da Bica (coordenadas -12° 57' 59,24"; -39° 09' 13,71"), daí em reta até a nascente do riacho Santo Antônio (coordenadas -12° 57' 46,71"; -39° 08' 34,97"), desce por este até sua foz no rio Jaguaribe (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20");

III - com o Município de São Felipe - começa na foz do riacho Santo Antônio no rio Jaguaribe (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20"), desce por este até a foz do riacho Tabocas (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63");

IV - com o Município de Muniz Ferreira - começa na foz do riacho Tabocas no rio Jaguaribe (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63"), desce por este até a foz do rio Pedra Branca (coordenadas -12° 59' 48,69"; -39° 06' 30,49"), sobe por este até a foz do rio Jequitibá (coordenadas -12° 59' 13,48"; -39° 08' 03,74"), sobe por este até a foz do rio Taitinga (coordenadas -12° 59' 32,20"; -39° 08' 17,20"), sobe por este até a ponte na estrada que liga a BA-046 a localidade Cocalo (coordenadas -13° 00' 03,46"; -39° 08' 57,32"), segue por esta estrada, sentido localidade Cocalo, até o ponto na curva do riacho das Pedras (coordenadas -13° 00' 31,05"; -39° 08' 45,00"), daí em reta, até o ponto na estrada Cocalo - Sete Brejos (coordenadas -13° 01' 09,78"; -39° 08' 42,37"), fronteiro à fazenda Sampaio, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da Trempe no rio Onha (coordenadas -13° 02' 28,49"; -39° 09' 09,16");

V - com o Município de Aratuípe - começa na foz do riacho da Trempe no rio Onha (coordenadas -13° 02' 28,49"; -39° 09' 09,16"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Mina do Calabar-rodígio do rio Onha (coordenadas -13° 02' 51,80"; -39° 09' 44,17"), situado na região do rio Onha, segue por esta estrada até o ponto de coordenadas -13° 04' 57,14"; -39° 10' 28,21", na localidade Mina do Calabar, daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Bom Jardim no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 40,74"; -39° 12' 05,85");

VI - com o Município de Lajó - começa na foz do riacho Bom Jardim no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 40,74"; -39° 12' 05,85"), sobe por este até o ponto no lugar Cachoeira (coordenadas -13° 04' 12,66"; -39° 15' 21,63");

VII - com o Município de São Miguel das Matas - começa no lugar Cachoeira, no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 12,66"; -39° 15' 21,63"), sobe por este até a foz do rio Pitanga (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02");

VIII - com o Município de Varzedo - começa na foz do rio Pitanga no rio da Dona (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02"), sobe por este até a foz do riacho do Tanque (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90").

§ 11 - Os limites do Município de São Felipe, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Cruz das Almas - começa na foz do riacho Papa-Ovo no rio Caraí (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42"), sobe por este até cruzar com a estrada Aracás-Tubucós (coordenadas -12° 44' 28,91"; -39° 07' 53,65"), daí em reta até o ponto situado a 100 metros ao norte da escola Abílio Pereira Peixoto (coordenadas -12° 44' 20,18"; -39° 07' 40,00"), daí em reta até o ponto no lugar Vapô (coordenadas -12° 43' 54,08"; -39° 05' 14,42"), no entroncamento das estradas Caraípe-Corta Jaca-Sapezinho do Bom Gosto, daí em reta até o ponto no cruzamento do rio Pirajuia com a estrada Tuá-Pirajuia (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45");

II - com o Município de São Félix - começa no ponto no cruzamento do rio Pirajuia com a estrada Tuá-Pirajuia (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45"), segue pela referida estrada, sentido Pirajuia, até o ponto de coordenadas -12° 44' 04,16"; -39° 02' 42,08", fronteiro à nascente do riacho Papa Gente;

III - com o Município de Maragojipe - começa no ponto na estrada Tuá-Pirajuia (coordenadas -12° 44' 04,16"; -39° 02' 42,08"), fronteiro à nascente do riacho Papa Gente, daí em reta até a nascente do riacho Papa Gente (coordenadas -12° 44' 12,94"; -39° 02' 44,23"), desce por este até sua foz no rio Copioba (coordenadas -12° 45' 08,53"; -39° 03' 03,18"), desce por este até a foz do riacho da Macena (coordenadas -12° 56' 20,39"; -39° 01' 37,32");

IV - com o Município de Nazaré - começa no rio Copioba Açu, que a montante recebe a denominação de Copioba, na foz do riacho da Macena (coordenadas -12° 56' 20,39"; -39° 01' 37,32"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 56' 29,49"; -39° 02' 16,71"), na estrada Andrade da Pitinga-Pitinga, daí em reta até a foz do riacho Riachão no rio Copioba Mirim (coordenadas -12° 57' 02,65"; -39° 02' 29,92");

V - com o Município de Muniz Ferreira - começa na foz do riacho Riachão no rio Copioba Mirim (coordenadas -12° 57' 02,65"; -39° 02' 29,92"), sobe por este até o pontilhão na estrada São Felipe - Sodoma (coordenadas -12° 56' 48,12"; -39° 03' 37,14"), daí em reta até a foz do riacho Xangô no riacho Taquaro (coordenadas -12° 57' 09,36"; -39° 05' 39,65"), daí em reta até o mata-burro na localidade Xangô (coordenadas -12° 57' 14,22"; -39° 06' 15,96"), daí em reta até a foz do riacho da Fazenda Cajazeiras no riacho Tabocas (coordenadas -12° 57' 16,87"; -39° 07' 01,29"), desce por este até sua foz no rio Jaguaribe (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63");

VI - com o Município de Santo Antônio de Jesus - começa na foz do riacho Tabocas, no rio Jaguaribe (coordenadas -12° 58' 07,38"; -39° 06' 48,63"), sobe por este até a foz do riacho Santo Antônio (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20");

VII - com o Município de Dom Macedo Costa - começa na foz do riacho Santo Antônio no rio Jaguaribe (coordenadas -12° 57' 47,83"; -39° 07' 12,20"), sobe por este até a foz do rio Carni (coordenadas -12° 55' 01,32"; -39° 08' 12,88"), sobe por este até a foz do rio Saputui (coordenadas -12° 53' 02,64"; -39° 07' 54,31"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Boa Paz-Caboelo-Barro (coordenadas -12° 52' 34,04"; -39° 08' 38,12"), daí em reta até o entroncamento das estradas Saputui-Dom Mamedo Costa-São Felipe (coordenadas -12° 51' 32,60"; -39° 09' 15,80"), daí em reta até o ponto no entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62");

VIII - com o Município de Conceição do Almeida - começa no ponto no entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12° 50' 56,30"; -39° 09' 42,62"), daí em reta até o entroncamento da estrada Três Irmãos - Saputui para a localidade Terra Seca (coordenadas -12° 49' 35,51"; -39° 08' 58,59"), segue por esta estrada até o entroncamento da estrada Carai-Saputui para a BR-242, na localidade Igreja Irmãos (coordenadas -12° 49' 34,91"; -39° 08' 05' 70"), daí em reta até o entroncamento da BR-242 para a localidade Três Irmãos (coordenadas -12° 49' 17,54"; -39° 07' 47,81"), daí em reta até a foz do riacho Pilões no rio Carai (coordenadas -12° 48' 57,60"; -39° 07' 07,18"), sobe por este até a foz do riacho Papa-Ovo (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42");

§ 12 - Os limites do Município de São Félix, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Cachoeira - começa na ponte antiga sobre o rio Paraguaçu na antiga estrada da BR-101, a jusante da barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81"), desce pelo rio Paraguaçu até a foz do rio Simunga (coordenadas -12° 42' 04,23"; -38° 56' 16,92");

II - com o Município de Maragojipe - começa no rio Paraguaçu na foz do rio Simunga (coordenadas -12° 42' 04,23"; -38° 56' 16,92"), sobe por este até a foz do riacho Sinhá Délia (coordenadas -12° 43' 49,15"; -39° 01' 30,35"), sobe por este até cruzar com a estrada Rodaio-Sultério-Pirajuia (coordenadas -12° 44' 15,57"; -39° 01' 49,10"), segue pela referida estrada, sentido Tuá, até o ponto fronteiro à nascente do riacho Papa Gente (coordenadas -12° 44' 04,16"; -39° 02' 42,08");

III - com o Município de São Felipe - começa no ponto na estrada Tuá-Sultério-Pirajuia, fronteiro à nascente do riacho Papa Gente (coordenadas -12° 44' 04,16"; -39° 02' 42,08"), segue pela referida estrada, sentido Tuá, até cruzar com o rio Pirajuia (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45");

IV - com o Município de Cruz das Almas - começa no ponto na estrada Pirajuia-Tuá no cruzamento com o rio Pirajuia (coordenadas -12° 43' 48,28"; -39° 03' 27,45"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 43' 39,24"; -39° 03' 22,67"), daí em reta até a nascente do rio Matatábuia ou Tanque Grande (coordenadas -12° 43' 22,07"; -39° 02' 58,56"), desce por este até cruzar com a estrada Boa Vista-Engenho São João, daí a nascente do riacho da Baixa do Engenho São João (coordenadas -12° 42' 14,17"; -39° 02' 59,16"), segue por esta, sentido Engenho São João, até a nascente do riacho da Baixa do Engenho São João (coordenadas -12° 42' 04,62"; -39° 03' 03,34"), desce por este até sua foz no rio Matatábuia ou Tanque Grande (coordenadas -12° 41' 41,72"; -39° 02' 59,90"), desce por este até sua foz no rio Caminhão (coordenadas -12° 40' 25,50"; -39° 02' 58,89"), desce por este até sua foz no rio Capivari (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98");

V - com o Município de Muritiba - começa na foz do rio Capivari no rio Capivari (coordenadas -12° 38' 56,76"; -39° 02' 40,98"), desce por este até o ponto de coordenadas -12° 37' 54,99"; -38° 58' 17,27", fronteiro ao II pontilhão da estrada Sítio RFFSA, daí em reta, passando pelo referido pontilhão (coordenadas -12° 37' 50,38"; -38° 50' 17,97"), até o entroncamento das estradas Muritiba-Fazenda São Pedro-Fazenda Helo Vale (coordenadas -12° 37' 19,29"; -38° 58' 22,40"), daí em reta até o entroncamento da BA-502 com a antiga estrada Muritiba-São Félix (coordenadas -12° 36' 35,82"; -38° 58' 39,57"), daí em reta até o extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada (coordenadas -12° 36' 08,95"; -38° 58' 46,13"), daí em reta, em direção ao alto do morro ao norte do entroncamento de São Félix, até cruzar com a BR-101 (coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70");

VI - com o Município de Governador Mangabeira - começa na BR-101 (coordenadas -12° 35' 42,94"; -38° 59' 25,70"), no ponto de interseção da reta que parte do extremo norte do morro ao sul do bairro Estrada em direção ao alto do morro ao norte do entroncamento de São Félix, daí em reta ao referido alto (coordenadas -12° 35' 38,70"; -38° 59' 32,17"), daí em reta até a ponte antiga sobre o rio Paraguaçu na antiga estrada da BR-101, a jusante da barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 35' 15,80"; -38° 59' 46,81").

§ 13 - Os limites do Município de São Francisco do Conde, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, alterada pelas Leis nº 1.028, de 15 de agosto de 1958 e nº 5.016, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de São Sebastião do Passé - começa no rio Traribe na foz do riacho Desempenho (coordenadas -12° 33' 13,77"; -38° 39' 07,02"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 34' 11,39"; -38° 38' 22,75"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Gorgaia (coordenadas -12° 33' 15,31"; -38° 37' 15,01"), próximo à localidade Lagoa, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio São Paulo (coordenadas -12° 37' 56,57"; -38° 34' 43,96"), daí em reta até o ponto na estrada Macacangalha-Jabequara da Areia (coordenadas -12° 37' 52,20"; -38° 34' 12,96"), próximo à fazenda São Gonçalo, daí em reta até a nascente do braço sul formado do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64");



II - com o Município de Candeias - começa na nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da fazenda Pitanga (coordenadas -12° 37' 36,48"; -38° 32' 52,30"), a noroeste da localidade Jabequara da Areia, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Tubo com a estrada fazenda Pindoba-Jabequara da Areia (coordenadas -12° 37' 41,93"; -38° 32' 20,19"), segue por esta, sentido sul, até o cruzamento com o riacho Pindoba (coordenadas -12° 38' 00,34"; -38° 32' 22,09"), desce por este até sua foz no rio Jabequara da Areia (coordenadas -12° 38' 01,83"; -38° 32' 24,65"), desce por este até sua foz no rio São Jorge (coordenadas -12° 38' 20,63"; -38° 32' 31,49"), desce por este até o ponto de coordenadas -12° 38' 23,93"; -38° 32' 27,04", a oeste da localidade Ouro Negro, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Jabequara das Flores-Candeias com o rio Bonocu (coordenadas -12° 38' 46,54"; -38° 33' 03,50"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Pitanguinha no rio São Paulinho (coordenadas -12° 39' 08,76"; -38° 33' 28,19"), desce por este até sua foz na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 52,09"; -38° 32' 00,24"), segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 44' 19,43"; -38° 32' 06,14", fronteira à foz do rio São Paulinho;

III - com o Município de Salvador - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 44' 19,43"; -38° 32' 06,14"), fronteira à foz do rio São Paulinho, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 44' 01,97"; -38° 35' 16,59", fronteira ao canal de Suape;

IV - com o Município de Madre de Deus - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 44' 01,97"; -38° 35' 16,59"), fronteira ao canal de Suape, segue pelo referido canal e pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 43' 35,12"; -38° 38' 28,17", ao norte da ilha das Vicas e a oeste do canal entre as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97", fronteira ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda;

V - com o Município de Santo Amaro - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97"), fronteira ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto no canal Sergi do Conde (coordenadas -12° 40' 11,58"; -38° 41' 50,03"), entre as ilhas Cajalha e Grande, segue pelo referido canal até seu início (coordenadas -12° 35' 42,06"; -38° 42' 05,55"), no rio Subá, sobe por este até a foz do rio Traripe (coordenadas -12° 34' 07,83"; -38° 41' 32,26"), sobe por este até a foz do riacho Desempenho (coordenadas -12° 33' 13,77"; -38° 39' 07,02").

§ 14 - Os limites do Município de São Sebastião do Passé, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Catu - começa na foz do rio Pitanga no rio Pojuca (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72"), desce por este até a foz do rio Una (coordenadas -12° 25' 51,46"; -38° 23' 25,86");

II - com o Município de Pojuca - começa na foz do rio Una no rio Pojuca (coordenadas -12° 25' 51,46"; -38° 23' 25,86"), desce por este até a foz do riacho Timbó (coordenadas -12° 26' 44,25"; -38° 21' 49,92"), daí em reta, sentido sudeste, até a confluência das nascentes do riacho Paraíso (coordenadas -12° 27' 09,76"; -38° 20' 15,33"), na fazenda de mesmo nome;

III - com o Município de Mata de São João - começa na confluência das nascentes do riacho Paraíso (coordenadas -12° 27' 09,76"; -38° 20' 15,33"), na fazenda de mesmo nome, daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Boa Vista (coordenadas -12° 28' 54,44"; -38° 23' 08,23"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -12° 30' 31,09"; -38° 22' 30,74"), desce por este até a foz do riacho das Pedrinhas (coordenadas -12° 30' 31,24"; -38° 21' 58,60"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 31' 34,70"; -38° 22' 05,51"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Caboclo no rio Jacumirim (coordenadas -12° 32' 11,42"; -38° 22' 26,83");

IV - com o Município de Dias D'Ávila - começa no rio Jacumirim na foz do riacho Caboclo (coordenadas -12° 32' 11,42"; -38° 22' 26,83"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 32' 58,76"; -38° 24' 28,61"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos do Caboclo e da Terra Seca até a nascente do riacho da Terra Seca (coordenadas -12° 33' 24,10"; -38° 23' 11,63"), desce por este até sua foz no rio Juanes (coordenadas -12° 36' 32,25"; -38° 23' 35,63");

V - com o Município de Candeias - começa na foz do riacho da Terra Seca no rio Juanes (coordenadas -12° 36' 32,25"; -38° 23' 35,63"), sobe por este até a foz do rio São Francisco (coordenadas -12° 35' 20,18"; -38° 29' 12,03"), sobe por este até a nascente do braço sul (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64");

VI - com o Município de São Francisco do Conde - começa na nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Maracangalha-Jabequara da Areia (coordenadas -12° 37' 52,20"; -38° 34' 12,96"), próximo a fazenda São Gonçalo, continua em reta, sentido sudoeste, até a nascente do rio São Paulo (coordenadas -12° 37' 56,57"; -38° 34' 43,96"), continua em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Gurgalha (coordenadas -12° 33' 15,31"; -38° 37' 15,01"), próximo à localidade Lagoa, continua em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Desempenho (coordenadas -12° 34' 11,39"; -38° 38' 22,75"), desce por este até sua foz no rio Traripe (coordenadas -12° 33' 13,77"; -38° 39' 07,02");

VII - com o Município de Santo Amaro - começa na foz do riacho Desempenho no rio Traripe (coordenadas -12° 33' 13,77"; -38° 39' 07,02"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BR-324 com a estrada para a localidade Jacuípe (coordenadas -12° 30' 01,87"; -38° 38' 33,35");

VIII - com o Município de Amélia Rodrigues - começa no entroncamento da BR-324 com a estrada para a localidade Jacuípe (coordenadas -12° 30' 01,87"; -38° 38' 33,35"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Usina Aliança-Jacuípe com o riacho São José (coordenadas -12° 28' 32,85"; -38° 38' 24,85"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98");

IX - com o Município de Terra Nova - começa na foz do riacho São José no rio Jacuípe (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98"), desce por este até a ponte na BA-512 (coordenadas -12° 29' 48,26"; -38° 36' 40,91"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Fazenda São José-Fazenda Roçado (coordenadas -12° 28' 03,70"; -38° 35' 34,87"), próximo à fazenda Água Boa, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Rio Fundo-Assentamento Rainha dos Anjos com a estrada para a fazenda Pimentel (coordenadas -12° 27' 05,42"; -38° 34' 49,34"), continua em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Valado no rio Pojuca (coordenadas -12° 25' 21,67"; -38° 33' 43,48"), desce por este até a foz do rio Pitanga (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72").

§ 15 - Os limites do Município de Sapeaçu, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa no ponto na estrada ferrea (coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50"), fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) - Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceiras do Paraguaçu), segue por esta estrada ferrea até o cruzamento com a estrada Lagoa Seca (Cabaceiras do Paraguaçu) - Quiamba (coordenadas -12° 38' 55,23"; -39° 12' 41,70");

II - com o Município de Cruz das Almas - começa no cruzamento da estrada ferrea com a estrada Lagoa Seca (Cabaceira do Paraguaçu) - Quiamba (coordenadas -12° 38' 55,23"; -39° 12' 41,70"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Quiamba de Iau - Piabas (coordenadas -12° 39' 53,66"; -39° 11' 38,91"), fronteiro à lagoa da Taboa, daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Quiamba de Iau - Piabas para a localidade Boca da Mata (coordenadas -12° 40' 05,39"; -39° 11' 44,77"), próximo ao Posto de Suiça da Quiamba (Sapeaçu), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no extremo oeste na lagoa da Tiritica (coordenadas -12° 40' 45,20"; -39° 11' 14,46"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Brito - Alto da Embira com o riacho do Tomás (coordenadas -12° 40' 47,18"; -39° 10' 56,62"), desce por este até a beira na estrada Brito - Boca da Mata (coordenadas -12° 41' 09' 00"; -39° 10' 34,75"), no tanque do Pardal, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Barrocas - Boca da Mata para a BR-101 (coordenadas -12° 41' 46,95"; -39° 09' 54,27"), daí em reta, até o ponto na BR-101, na localidade Ponto Certo (coordenadas -12° 42' 23,85"; -39° 09' 38,62"), daí em reta, até o entroncamento da estrada Baixinha - Pacheco para a BR-101 (coordenadas -12° 42' 29,80"; -39° 09' 31,51"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Pacheco no rio Tomás (coordenadas -12° 43' 10,82"; -39° 08' 41,15"), desce por este até sua foz no rio Carai (coordenadas -12° 44' 20,97"; -39° 08' 45,31"), desce por este até a foz do riacho Papa-Ovo (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42");

III - com o Município de Conceição do Almeida - começa na foz do riacho Papa-Ovo no rio Carai (coordenadas -12° 44' 28,44"; -39° 08' 40,42"), daí em reta, sentido sudoeste, até a lagoa Tanque do Agro Fumageiro (coordenadas -12° 45' 31,73"; -39° 09' 54,84"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Cantagalo - Conceição do Almeida (coordenadas -12° 45' 24,75"; -39° 10' 38,59"), ao sul das casas populares, segue por esta estrada até o entroncamento na localidade Cantagalo (coordenadas -12° 45' 13,28"; -39° 10' 40,92"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento na BR-101 com a estrada vicinal para localidade Cuboclo (coordenadas -12° 45' 09,01"; -39° 11' 03,67"), segue por esta estrada vicinal até o entroncamento com a estrada Caboclo - Canou (coordenadas -12° 45' 25,33"; -39° 11' 38,24"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Cajazeiras - Capianga com o riacho Capianga (coordenadas -12° 46' 41,88"; -39° 12' 27,56"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento na localidade Sapezinho, fronteiro à igrejinha Sapezinho (coordenadas -12° 47' 13,31"; -39° 13' 10,93"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Os Pereira - Riachão Grande com o riacho do Pereira (coordenadas -12° 47' 47,97"; -39° 13' 29,61"), desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61");

IV - com o Município de Castro Alves - começa na foz do riacho do Pereira no rio Jaguaripe (coordenadas -12° 48' 35,45"; -39° 13' 32,61"), sobe por este até a foz do rio da Barra (coordenadas -12° 45' 15,66"; -39° 16' 06,11"), sobe por este até a foz do riacho do Engenho (coordenadas -12° 44' 37,33"; -39° 16' 22,32"), sobe por este até o cruzamento da estrada Tapera - Sussuarana (coordenadas -12° 42' 46,57"; -39° 15' 59,83"), segue pela estrada principal que liga Sussuarana à BR-242, sentido esta rodovia, incluindo a localidade Tapera (Sapeaçu), até o entroncamento com a estrada vicinal para a localidade Santinho Maia (coordenadas -12° 41' 36,90"; -39° 15' 55,67"), segue por esta estrada vicinal até a BR-242 (coordenadas -12° 41' 14,83"; -39° 15' 00,85"), ao sul do entroncamento principal para a localidade Petim, daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Petim - KM 7 com a estrada vicinal para a localidade Tanque da Cruz (coordenadas -12° 41' 29,85"; -39° 14' 44,50"), segue por esta estrada vicinal até o entroncamento na localidade KM 7 (coordenadas -12° 41' 06,83"; -39° 14' 20,18"), segue por esta estrada vicinal até o entroncamento na estrada principal Tanque da Cruz - Petim (coordenadas -12° 41' 01,58"; -39° 14' 30,50"), segue por esta estrada vicinal até o entroncamento para a localidade Tanque da Cruz (coordenadas -12° 40' 50,27"; -39° 13' 43,62"), segue pela estrada principal Murici - Petim até o entroncamento para a localidade Cova da Nega (coordenadas -12° 40' 00,17"; -39° 13' 52,17"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada ferrea (coordenadas -12° 39' 18,74"; -39° 13' 54,50"), fronteiro ao entroncamento da estrada Lagoa Seca (Castro Alves) - Murici para a localidade Lagoa Seca (Cabaceiras do Paraguaçu).

§ 16 - Os limites do Município de Saubara, estabelecidos na forma da Lei nº 5.007, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:



I - com o Município de Santo Amaro - começa na foz do rio Pitangui no rio da Prata ou Grande (coordenadas -12° 43' 09,20"; -38° 49' 17,26"), desce por este até a foz do riacho Tibiri (coordenadas -12° 43' 30,23"; -38° 49' 55,09"), dai em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Apicum (coordenadas -12° 42' 57,76"; -38° 46' 03,16"), desce por este até o cruzamento com a BA-878 (coordenadas -12° 43' 10,99"; -38° 45' 42,10"), segue por esta até o enrocamento com a estrada para a fazenda Apicum (coordenadas -12° 43' 09,80"; -38° 45' 41,65"), segue por esta estrada até o ponto de coordenadas -12° 43' 09,84"; -38° 45' 26,32", próximo à sede da referida fazenda, dai em reta, sentido leste, até o ponto na orla marítima (coordenadas -12° 43' 09,97"; -38° 45' 16,83"), fronteiro à sede da fazenda Apicum, continua em reta, sentido sudeste, até o ponto na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97"), fronteiro ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda;

II - com o Município de Madre de Deus - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97"), fronteiro ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 45' 14,79"; -38° 41' 42,77", fronteiro ao canal que separa as ilhas de Santo Antônio, Bom Jesus dos Pobres e a ilha das Vacas;

III - com o Município de Salvador - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 45' 14,79"; -38° 41' 42,77"), fronteiro ao canal que separa as ilhas de Santo Antônio, Bom Jesus dos Pobres e a ilha das Vacas, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 48' 02,00"; -38° 41' 54,81", fronteiro à foz do rio Paraguaçu e a oeste da base da Petrobrás;

IV - com o Município de Salinas da Margarida - começa no ponto fronteiro à foz do rio Paraguaçu na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 48' 02,00"; -38° 41' 54,81"), a oeste da base da Petrobrás, segue pela Baía de Todos os Santos até a foz do rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 18,73"; -38° 48' 06,77"), fronteiro ao morro da Pedra Mole, na Barra do Paraguaçu;

V - com o Município de Maragojipe - começa na Baía de Todos os Santos na foz do rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 18,73"; -38° 48' 06,77"), fronteiro ao morro da Pedra Mole, na Barra do Paraguaçu, sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 50' 20,87"; -38° 50' 44,93", fronteiro à foz do rio Inháua;

VI - com o Município de Cachoeira - começa no ponto fronteiro à foz do rio Inháua no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 20,87"; -38° 50' 44,93"), sobe por este até a foz do rio Inháua (coordenadas -12° 49' 33,80"; -38° 50' 04,89"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 46' 59,50"; -38° 49' 26,04"), segue pelo divisor de águas da serra de Alemão e dos rios Alemão e Iraúá até a nascente do riacho da Pratinha (coordenadas -12° 44' 03,60"; -38° 50' 02,88"), desce por este até sua foz no rio da Prata ou Grande (coordenadas -12° 43' 37,76"; -38° 50' 14,37"), desce por este até a foz do rio Pitangui (coordenadas -12° 43' 09,20"; -38° 49' 17,26").

§ 1º - Os limites do Município de Varzedo, estabelecidos na forma da Lei nº 5.002, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Castro Alves - começa no alto da serra da Jibóia (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), fronteiro às antenas de telecomunicações, dai em reta, sentido nordeste, até a confluência das nascentes oeste do riacho Sururu (coordenadas -12° 50' 43,86"; -39° 27' 25,99"), na serra da Jibóia, desce por este até sua foz no rio da Dona (coordenadas -12° 53' 01,87"; -39° 25' 36,91"), dai em reta, sentido leste, até o enrocamento da estrada Tabuleiro do Castro - Rupiada para localidade São Gabriel (coordenadas -12° 53' 14,41"; -39° 23' 34,33"), dai em reta, sentido leste, até o enrocamento da estrada Sarandi - Quebra Pé para a localidade Calungi (coordenadas -12° 53' 15,35"; -39° 22' 33,33"), dai em reta, sentido sudeste, até o enrocamento da estrada Comum - São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão;

II - com o Município de Conceição do Almeida - começa no enrocamento da estrada Comum - São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão, segue por esta estrada, sentido Sururu II, até o enrocamento para Sarandi (coordenadas -12° 54' 39,61"; -39° 21' 18,97"), dai em reta, sentido sudeste, até o enrocamento da estrada Calungi - Ganeleira para a localidade Dendê (coordenadas -12° 55' 09,35"; -39° 21' 22,46"), dai em reta, sentido sudeste, até o enrocamento da estrada Dendê - Ganeleira para a localidade Santana (coordenadas -12° 55' 33,74"; -39° 21' 08,64"), dai em reta, sentido sudeste, até o rio da Dona na foz do riacho do Tanque (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90");

III - com o Município de Santo Antônio de Jesus - começa na foz do riacho do Tanque no rio da Dona (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90"), desce por este até a foz do rio Pitanga (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02");

IV - com o Município de São Miguel das Matas - começa no rio da Dona na foz do rio Pitanga (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02"), sobe por este até a foz do rio Preto (coordenadas -13° 03' 37,62"; -39° 20' 31,61"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 58' 38,24"; -39° 27' 14,65"), segue pelo divisor de águas das serras da Água Branca e do Ceará até ponto fronteiro à nascente do rio Vermelho (coordenadas -12° 57' 09,60"; -39° 27' 49,70"), na serra da Água Branca;

V - com o Município de Elísio Medrado - começa no ponto fronteiro à nascente do rio Vermelho (coordenadas -12° 57' 09,60"; -39° 27' 49,70"), na serra da Água Branca, segue por este divisor de águas e da serra da Jibóia até o ponto no alto desta serra (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), onde estão as antenas de telecomunicações.

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas dos Municípios segundo o memorial descriptivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Duuster
Secretário da Casa Civil

João Leão
Secretário do Planejamento

LEI N° 13.357 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, os limites dos seguintes municípios: América Dourada, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecé, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lupião, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí e Xique-Xique.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos municípios de América Dourada, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecé, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lupião, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí e Xique-Xique ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do Município de América Dourada, estabelecidos na forma da Lei nº 4.399, de 25 de fevereiro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de João Dourado - começa na BA-431 (coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49"), em frente à cancela da fazenda Três Lagos, dai em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Sábio-Sarandi (coordenadas -11° 23' 42,49"; -41° 38' 24,54"), na divisa entre as fazendas Sábio e Umbuzeiro, continua em reta, sentido nordeste, até o enrocamento da BA-052 com a estrada para Calderão de Fora (coordenadas -11° 21' 45,45"; -41° 36' 17,16"), continua em reta, sentido nordeste, até o enrocamento da estrada Calderão de Fora-Aristides com a estrada Ipanema-Estivinhe (coordenadas -11° 21' 34,38"; -41° 35' 29,35"), segue por esta até o enrocamento com a estrada para Floresta (coordenadas -11° 18' 59,83"; -41° 33' 56,28"), dai em reta, sentido nordeste, até o alto da Lagoa do Barro (coordenadas -11° 16' 21,22"; -41° 31' 14,73"), entre as localidades Amansador e Lagoa do Barro, continua em reta, até o enrocamento da estrada Lagoa do Barro-Sorocá com a estrada para Alívio (coordenadas -11° 16' 14,57"; -41° 29' 46,32"), no lugar Itéa Cantos, continua em reta, sentido nordeste, até o enrocamento da estrada Alívio-Alegre com a estrada para Lagoa Verde (coordenadas -11° 14' 36,83"; -41° 27' 06,34"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -11° 14' 18,80"; -41° 26' 10,72", situado a 500 metros ao norte da localidade Alegre, continua em reta, sentido sudeste, até o enrocamento da estrada Sertão Bonito-Soures com a estrada Quilinada-Alegre (coordenadas -11° 14' 34,36"; -41° 25' 19,68"), continua em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da fazenda Nova (coordenadas -11° 10' 58,94"; -41° 22' 05,54"), continua em reta, até o ponto no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 11' 01,96"; -41° 21' 55,20"), fronteiro à Fazenda Nova;

II - com o Município de Morro do Chapéu - começa no ponto no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 11' 01,96"; -41° 21' 55,20"), fronteiro à Fazenda Nova, sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15", no lugar Xaréu, pertencente a Cafarnaum;

III - com o Município de Cafarnaum - começa no ponto no lugar Xaréu (coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15"), pertencente a Cafarnaum, à margem do rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho, sobe por este até a foz do riacho da baixa da Aldeia (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08");

IV - com o Município de Canarana - começa na foz do riacho da baixa da Aldeia no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08"), sobe por este até o cruzamento com a BA-431 (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89");

V - com o Município de Lapão - começa no cruzamento do rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho com a BA-431 (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89"), segue por esta direção norte-noroeste, até o cruzamento com a rua Laurinda (coordenadas -11° 28' 41,17"; -41° 41' 37,51"), na praça do Comércio da localidade Belo Campo, dai em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da rua Adolfo de Castro com a BA-431 (coordenadas -11° 28' 36,02"; -41° 41' 38,27"), na localidade Belo Campo, segue pela referida BA, direção norte, até o ponto de coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49", em frente à cancela da fazenda Três Lagos;

§ 2º - Os limites do Município de Barro Alto, estabelecidos na forma da Lei nº 4.439, de 09 de maio de 1985, e Lei nº 6.328, de 21 de outubro de 1991, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Barra do Mendes - começa na foz do riacho Catuaba no rio Jacaré ou vereda Romão Gramacho, também conhecido na área como rio dos Milagres (coordenadas -11° 48' 54,72"; -42° 01' 17,29"), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 48' 08,14"; -41° 58' 15,14", na interseção com a reta de direção sul que parte do ponto de enrocamento das estradas Lagoa da Onça-Licuri-Ingazeira;

II - com o Município de Ibipeba - começa no ponto no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 48' 08,14"; -41° 58' 15,14"), na interseção com a reta de direção sul que parte do ponto de enrocamento das estradas Lagoa da Onça-Licuri-Ingazeira, desce por este até o cruzamento da estrada Aleixo-Barro Alto (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46");

III - com o Município de Ibititá - começa no cruzamento da estrada Aleixo-Barro Alto com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46"), desce por este até a foz do riacho da Baixa da Cafelândia (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71");

IV - com o Município de Canarana - começa no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho na foz do riacho da Baixa da Cafelândia (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71"), sobe por este até cruzar com a estrada Cafelândia-Muquém do Peixe (coordenadas -11° 42' 41,11"; -41° 51' 33,30"), dai em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho da Lagoa Funda com a BA-046 (coordenadas -11° 44' 17,75"; -41° 49' 23,56"), dai em reta, sentido sudeste, até o alto do morro d'Água (coordenadas -11° 47' 53,18"; -41° 47' 21,94"), dai em reta, sentido sudeste, até o enrocamento da estrada Morro d'Água-Salobro com a estrada para Eucalipto (coordenadas -11° 49' 46,36"; -41° 46' 53,43"), dai em reta, sentido sudeste, até o enrocamento da estrada Morro d'Água-Salobro com a estrada para Quimbrada do Claro (coordenadas -11° 52' 40,63"; -41° 45' 03,70"), dai em reta, sentido